



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2025

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXV Nº 10 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Coordenação Geral de Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Coordenador-Geral de Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 4 - Documentos Diversos

PORTARIA FUNARTE Nº 730, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o
Grupo de
Trabalho
- GT
Módulo
de
Consulta
Pública
SEI/Funarte
da
Fundação
Nacional
de Artes.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002428/2025-18,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Fundação Nacional de Artes, o Grupo de Trabalho - GT

Módulo de Consulta Pública SEI/Funarte, com a finalidade de propor, coordenar e acompanhar as ações necessárias à implementação segura e transparente do acesso público ao inteiro teor de processos eletrônicos administrativos, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT Módulo de Consulta Pública SEI/Funarte será composto pelos seguintes membros:

- I. Um representante da Coordenação de Planejamento e Governança (COPLAG), que o coordenará;
- II. O Encarregado pela Proteção de Dados da Funarte, lotado na Ouvidoria;
- III. Um representante da Divisão de Gestão Documental (DGDOC);
- IV. Um representante da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIC);
- V. Um representante da Coordenação de Aquisições e Contratos (COAC);

§ 1º Para cada membro titular, será indicado um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A participação no Grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho – GT Módulo de Consulta Pública SEI/Funarte:

- I – propor diretrizes e procedimentos para disponibilização do módulo de consulta pública do SEI/Funarte, em atendimento às recomendações da Auditoria Interna e do Tribunal de Contas da União;
- II – garantir que as soluções adotadas estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e com as políticas internas de classificação e tratamento de informações;
- III – elaborar plano de ação para subsidiar o cumprimento da recomendação 5 do Relatório de Auditoria nº 2117439/2023;
- IV – apoiar a elaboração de manuais, normativos internos e instrumentos de capacitação dos usuários do SEI/Funarte;
- V – propor medidas permanentes de mitigação de riscos relacionados à exposição de dados pessoais;
- VI – acompanhar a execução das etapas necessárias para cumprimento integral das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões somente serão instaladas com a presença mínima de metade mais um de seus membros, sendo as deliberações válidas quando aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho organizar as reuniões, elaborar as atas, controlar os documentos produzidos e exercer as demais atividades de apoio administrativo necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores ou especialistas, internos ou externos à Funarte, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, com a finalidade de subsidiar discussões e apoiar a tomada de decisões.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Ao término de suas atividades, o Grupo de Trabalho apresentará relatório conclusivo contendo diagnóstico detalhado, registro das medidas implementadas, resultados obtidos e recomendações destinadas à consolidação e continuidade das ações de transparência ativa e de proteção de dados pessoais no âmbito do SEI/Funarte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Funarte, assinada por:

MARIA MARIGELLA

Presidenta

Boletim Interno de Pessoal, assinado por:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0115843** e o código CRC **7BFB5D21**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.002428/2025-18

SEI nº 0115843